

— GPA Logística e Transporte Ltda. —

CNPJ/MF nº 11.666.171/0002-51 – NIRE 35.904.669.211

Regulamento Interno de Armazém Geral

Artigo 1º - A sociedade empresária **GPA Logística e Transporte Ltda.**, através de sua Filial, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.904.669.211, inscrita no CNPJ sob nº 11.666.171/0002-51, localizada no Município de Osasco, no Estado de São Paulo, na Via Anhanguera, s/n, Km 17.800, Bloco C, Bairro Santa Fé, CEP: 06.278-000, terá como objetivo o recebimento de mercadorias em depósito, para guarda e conservação, mediante emissão de títulos especiais, de acordo com as disposições previstas no Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. **Parágrafo Único:** Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2º** - A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: (conforme §2º do artigo 8º do Decreto nº 1.102/1903): (i) Quando não houver espaço suficiente para armazenamento; (ii) se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas; e (iii) se a mercadoria que deseja armazenar não for tolerada pelo regulamento interno. **Artigo 3º** - A empresa de armazém geral responde pela guarda, conservação e pronta e fiel entrega das mercadorias que tiverem recebido em depósito. Cessa a responsabilidade nos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias, e força maior, salvo a disposição no artigo 37, § único do Decreto nº 1.102/1903. **Artigo 4º** - Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou de seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá o documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 5º** - A indenização devida será correspondente ao preço da mercadoria e em bom estado no lugar e no tempo em que devia ser entregue. O direito a indenização prescreve em três meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue. **Artigo 6º** - O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo do depósito com a adoção de procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. **Parágrafo Único:** Para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação, a empresa de armazém geral poderá, quando for entregue em consignação, reter os adiantamentos feitos com fretes e seguro, e das comissões e juros, bem como indenização por prejuízos por culpa ou dolo do depositante, conforme artigo 14 do Decreto nº 1.102/1903. **Condições Gerais:** Os seguros, emissões de *Warrants* serão regidos pelas disposições do Decreto Federal nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes de praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. Osasco - SP, 08 de julho de 2020. **GPA Logística e Transporte Ltda.** - Christophe José Hidalgo; Marcelo Augusto Machado Arantes. **Memorial Descritivo - Declarações Artigo 1º, itens 1º a 4º do Decreto nº 1.102/1903. Armazém Geral - 1. Da Qualificação:** **GPA Logística e Transporte Ltda.**, localizada no Município de Osasco, no Estado de São Paulo, na Via Anhanguera, s/n, Km 17.800, Bloco C, Bairro Santa Fé, CEP: 06.278-000, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.904.669.211, inscrita no CNPJ sob nº 11.666.171/0002-51. **2. Do Capital Social:** Capital Social da Matriz: R\$ 18.560.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta mil reais). Capital Social da Filial: Sem Capital destacado. **3. Medidas do Armazém:** A área de armazenagem é de 8.000 m² e altura de armazenagem (altura de uso): 7.60 m. **4. Capacidade para Armazenagem:** Disponível como capacidade de armazenamento 60.800 m³. **5. Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. A edificação destinada ao galpão atende plenamente às necessidades de armazenagem em todos os processos (carga/descarga e recepção), com acessos devidamente dimensionados e áreas específicas para manobra dos veículos. De modo geral, todos os compartimentos apresentam boas condições de atendimento ao trabalho e higiene. **6. Segurança:** Está de acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. A edificação conta com Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), devidamente instalado e aterrado. Também estão instaladas e em perfeito funcionamento as Instalações de Combate à Incêndios, que conta com uma rede de hidrantes, e também rede aérea pressurizada (*sprinklers*) estrategicamente distribuídos em toda a edificação. **7. Natureza e Discriminação das Mercadorias:** As mercadorias a serem recebidas para armazenamento são de diversas naturezas, nacionais ou nacionalizadas, especialmente produtos de mercearia básica, líquida e complementar. Não será armazenado no local, produtos de natureza agropecuária. **7.1.** Os serviços prestados para os produtos armazenados cumprirão exigências logísticas de afastamento e de armazenamento específicos de acordo com regulamentações vigentes, cumprindo normas técnicas e licenças que venham a ser exigidas por quaisquer órgãos cabíveis. **8. Descrição Minuciosa dos Equipamentos do Armazém, Conforme o Tipo de Armazenamento:**

Quantidade	Equipamento/Modelo
10	Transpaletas Elétricas Simples
05	Transpaletas Elétricas Dupla
01	Transpaletas Elétricas Manual
01	Empilhadeiras Elétricas Retrátil
13	Empilhadeiras Combustão
23	Carrinhos Hidráulicos

9. Operações e Serviços: O galpão se destina ao armazenamento, carga e descarga, logística e distribuição de produtos. Osasco - SP, 08 de julho de 2020. **GPA Logística e Transporte Ltda.** - Christophe José Hidalgo; Marcelo Augusto Machado Arantes. **Tabela de Tarifas de Armazém Geral - GPA Logística e Transporte Ltda.**, localizada no Município de Osasco, no Estado de São Paulo, na Via Anhanguera, s/n, Km 17.800, Bloco C, Bairro Santa Fé, CEP: 06.278-000, inscrita sob o NIRE nº 35.904.669.211, inscrita no CNPJ sob nº 11.666.171/0002-51 (Filial). **Valores de todos os serviços relacionados à atividade de Armazém Geral:**

Tarifa	Unidade	Valor
Recepção unidade paletizada	Tonelada	R\$ 40,00
Recepção estivado	Tonelada	R\$ 60,00
Armazenagem por posição paletizada	Tonelada/Quinzena	R\$ 90,00
Expedição unidade paletizada	Tonelada	R\$ 40,00
Expedição unidade estivado	Tonelada	R\$ 60,00

Osasco - SP, 08 de julho de 2020. **GPA Logística e Transporte Ltda.** - Christophe José Hidalgo; Marcelo Augusto Machado Arantes. Registrados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP em 22 de outubro de 2020, sob o nº 446.477/20-5.

GPA Logística e Transporte Ltda.

CNPJ/MF nº 11.666.171/0002-51 – NIRE 35.904.669.211

Regulamento Interno de Armazém Geral

Artigo 1º - A sociedade empresária **GPA Logística e Transporte Ltda.**, através de sua Filial, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.904.669.211, inscrita no CNPJ sob nº 11.666.171/0002-51, localizada no Município de Osasco, no Estado de São Paulo, na Via Anhanguera, s/n, Km 17.800, Bloco C, Bairro Santa Fé, CEP: 06.278-000, terá como objetivo o recebimento de mercadorias em depósito, para guarda e conservação, mediante emissão de títulos especiais, de acordo com as disposições previstas no Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Parágrafo Único: Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais.

Artigo 2º - A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: (conforme §2º do artigo 8º do Decreto nº 1.102/1903): (i) Quando não houver espaço suficiente para armazenamento; (ii) se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas; e (iii) se a mercadoria que deseja armazenar não for tolerada pelo regulamento interno.

Artigo 3º - A empresa de armazém geral responde pela guarda, conservação e pronta e fiel entrega das mercadorias que tiverem recebido em depósito. Cessa a responsabilidade nos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias, e força maior, salvo a disposição no artigo 37, § único do Decreto nº 1.102/1903.

Artigo 4º - Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou de seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá o documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias.

Artigo 5º - A indenização devida será correspondente ao preço da mercadoria e em bom estado no lugar e no tempo em que devia ser entregue. O direito a indenização prescreve em três meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue.

Artigo 6º - O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo do depósito com a adoção de procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903.

Parágrafo Único: Para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação, a empresa de armazém geral poderá, quando for entregue em consignação, reter os adiantamentos feitos com fretes e seguro, e das comissões e juros, bem como indenização por prejuízos por culpa ou dolo do depositante, conforme artigo 14 do Decreto nº 1.102/1903.

Condições Gerais: Os seguros, emissões de *Warrants* serão regidos pelas disposições do Decreto Federal nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes de praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente.

Osasco - SP, 08 de julho de 2020. **GPA Logística e Transporte Ltda.** - Christophe José Hidalgo; Marcelo Augusto Machado Arantes. **Memorial Descritivo - Declarações Artigo 1º, itens 1º a 4º do Decreto nº 1.102/1903. Armazém Geral - 1. Da Qualificação:** **GPA Logística e Transporte Ltda.**, localizada no Município de Osasco, no Estado de São Paulo, na Via Anhanguera, s/n, Km 17.800, Bloco C, Bairro Santa Fé, CEP: 06.278-000, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.904.669.211, inscrita no CNPJ sob nº 11.666.171/0002-51. **2. Do Capital Social:** Capital Social da Matriz: R\$ 18.560.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta mil reais). Capital Social da Filial: Sem Capital destacado. **3. Medidas do Armazém:** A área de armazenagem é de 8.000 m² e altura de armazenagem (altura de uso): 7.60 m. **4. Capacidade para Armazenagem:** Disponível como capacidade de armazenagem 60.800 m³. **5. Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. A edificação destinada ao galpão atende plenamente às necessidades de armazenagem em todos os processos (carga/descarga e recepção), com acessos devidamente dimensionados e áreas específicas para manobra dos veículos. De modo geral, todos os compartimentos apresentam boas condições de atendimento ao trabalho e higiene. **6. Segurança:** Está de acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. A edificação conta com Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), devidamente instalado e aterrado. Também estão instaladas e em perfeito funcionamento as Instalações de Combate à Incêndios, que conta com uma rede de hidrantes, e também rede aérea pressurizada (*sprinklers*) estrategicamente distribuídos em toda a edificação. **7. Natureza e Discriminação das Mercadorias:** As mercadorias a serem recebidas para armazenamento são de diversas naturezas, nacionais ou nacionalizadas, especialmente produtos de mercearia básica, líquida e complementar. Não será armazenado no local, produtos de natureza agropecuária. 7.1. Os serviços prestados para os produtos armazenados cumprirão exigências logísticas de afastamento e de armazenamento específicos de acordo com regulamentações vigentes, cumprindo normas técnicas e licenças que venham a ser exigidas por quaisquer órgãos cabíveis. **8. Descrição Minuciosa dos Equipamentos do Armazém, Conforme o Tipo de Armazenamento:**

Quantidade	Equipamento/Modelo
10	Transpaletadeiras Elétricas Simples
05	Transpaletadeiras Elétricas Dupla
01	Transpaletadeiras Elétricas Manual
01	Empilhadeiras Elétricas Retrátil
13	Empilhadeiras Combustão
23	Carrinhos Hidráulicos

9. Operações e Serviços: O galpão se destina ao armazenamento, carga e descarga, logística e distribuição de produtos. Osasco - SP, 08 de julho de 2020. **GPA Logística e Transporte Ltda.** - Christophe José Hidalgo; Marcelo Augusto Machado Arantes. **Tabela de Tarifas de Armazém Geral - GPA Logística e Transporte Ltda.**, localizada no Município de Osasco, no Estado de São Paulo, na Via Anhanguera, s/n, Km 17.800, Bloco C, Bairro Santa Fé, CEP: 06.278-000, inscrita sob o NIRE nº 35.904.669.211, inscrita no CNPJ sob nº 11.666.171/0002-51 (Filial). **Valores de todos os serviços relacionados à atividade de Armazém Geral:**

Tarifa	Unidade	Valor
Recepção unidade paletizada	Tonelada	R\$ 40,00
Recepção estivado	Tonelada	R\$ 60,00
Armazenagem por posição paletizada	Tonelada/Quinzena	R\$ 90,00
Expedição unidade paletizada	Tonelada	R\$ 40,00
Expedição unidade estivado	Tonelada	R\$ 60,00

Osasco - SP, 08 de julho de 2020. **GPA Logística e Transporte Ltda.** - Christophe José Hidalgo; Marcelo Augusto Machado Arantes. Registrados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP em 22 de outubro de 2020, sob o nº 446.477/20-5.